

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de ferro fundido dúctil, com diâmetros nominais (DN) de 150 mm e 200 mm, classe K7, com juntas JGS, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, destinados à manutenção das redes de drenagem pluvial urbana do Município de Três Pontas/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO -DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	300	MT	81448	TUBO DN 150MM DE FERRO FUNDIDO CLASSE K7 COM JUNTAS JGS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA NBR 7675, DN 150MM - COMPRIMENTO NOMINAL: 6,00 M, OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE.OS MATERIAIS DEVERÃO SUPOSTAR AS CONDIÇÕES DE USO EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.OS TUBOS DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA A CARGAS EXTERNAS PROVENIENTES DO TRÁFEGO URBANO.	R\$ 603,68
2	300	MT	81449	TUBO DN 200MM DE FERRO FUNDIDO CLASSE K7 COM JUNTAS JGS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA NBR 7675, DN 200MM - COMPRIMENTO NOMINAL: 6,00 M, OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE.OS MATERIAIS DEVERÃO SUPOSTAR AS CONDIÇÕES DE USO EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.OS TUBOS DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA A CARGAS EXTERNAS PROVENIENTES DO TRÁFEGO URBANO.	R\$ 720,96

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

A presente contratação admite o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza divisível, cujos itens podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou do resultado final pretendido pela Administração, mostrando-se técnica e economicamente viável, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas; além disso, o fornecimento conforme a demanda contribui para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando aquisições excessivas e otimizando a aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a padronização, qualidade ou compatibilidade dos materiais, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à satisfação do interesse público, tendo em vista a necessidade de solucionar problemas recorrentes relacionados à insuficiência, deterioração e inadequação das redes de drenagem pluvial do Município. Tais deficiências têm ocasionado o comprometimento do adequado escoamento das águas pluviais, resultando em alagamentos, processos erosivos, danos à malha viária, prejuízos ao patrimônio público e privado, além de riscos à segurança e à saúde da população.

A problemática se agrava em períodos chuvosos, quando a sobrecarga do sistema existente evidencia limitações estruturais, muitas vezes decorrentes do desgaste natural dos materiais, da obsolescência de parte da rede instalada e da ampliação das áreas urbanizadas sem a correspondente expansão da infraestrutura de drenagem.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a manutenção, recuperação e ampliação das redes de drenagem pluvial, garantindo maior eficiência no escoamento das águas, contribuindo para a preservação das condições de trafegabilidade das vias públicas, mitigação de riscos de alagamentos e melhoria das condições de salubridade urbana.

Importante destacar que a atuação da Administração Pública encontra-se condicionada a limitações práticas, tais como restrições orçamentárias, necessidade de atendimento célere às demandas emergenciais, escassez de materiais disponíveis em estoque e a obrigatoriedade de observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a aquisição de tubos de ferro fundido revela-se estratégica, considerando sua durabilidade, resistência mecânica e adequação técnica às condições de uso em sistemas de drenagem.

Ressalta-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores de objeto similar, nas quais foram identificados desafios como a insuficiência quantitativa de materiais, dificuldades logísticas para reposição imediata e a necessidade de materiais com maior vida útil e menor índice de manutenção corretiva. Por outro lado, os resultados alcançados com a utilização de materiais de melhor qualidade evidenciaram ganhos em eficiência operacional e redução de custos ao longo do tempo.

Nesse sentido, foram identificadas as seguintes opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda:

- Tubos de concreto: amplamente utilizados em sistemas de drenagem, apresentam custo inicial inferior, porém possuem maior peso, maior dificuldade de manuseio e instalação, além de menor resistência a determinados tipos de esforços e agentes agressivos ao longo do tempo.
- Tubos de PVC (policloreto de vinila): caracterizam-se pela leveza e facilidade de instalação, sendo indicados para aplicações específicas de menor carga, contudo apresentam limitações quanto à resistência mecânica e à durabilidade em condições mais severas.
- Tubos de PEAD (polietileno de alta densidade): apresentam boa resistência química e flexibilidade, porém seu custo pode ser elevado e sua aplicação demanda análise técnica específica conforme o tipo de solo e carga.
- Tubos de ferro fundido: destacam-se pela elevada resistência mecânica, durabilidade, longa vida útil, menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade em aplicações sujeitas a cargas elevadas e condições adversas, mostrando-se a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional para as necessidades do Município.

Diante do exposto, a aquisição de tubos de ferro fundido apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o custo inicial, mas principalmente a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do material, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07 às 16:30 horas, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, no prazo estipulado, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante. **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA SUBSTITUIÇÃO**

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.7. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

4.9. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Agente Operacional VIII - Mestre de Obras**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Lucas Santos Martins, matrícula nº 12414, Técnico do Executivo I - Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha
02.004.000.0004.0122.0012.2027.3339030	249

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 397.392,00 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).**

9.2. Pesquisa de Mercado

- (X) Direto com fornecedores
() Sites especializados
() Banco de Preços
() Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Francisco Gonçalves
E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
Tel: (35)3661- 3362.

Três Pontas - MG, 13 de abril de 2026.

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras